



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 6668/2020 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Victor Meyer, Relator dos autos de nº 1088919 – Denúncia, comunico-lhe que foi determinada **a intimação** de V. Exa. para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, manifeste-se sobre os fatos apontados pela denunciante, apresentando a documentação comprobatória eventualmente pertinente, bem como para que encaminhe todos os documentos referentes às fases interna e externa do Pregão Presencial nº 037/2020, tudo por meio digital, pelo endereço eletrônico protocolo@tce.mg.gov.br, conforme art. 8º da Portaria nº 20/PRES/2020.

Encaminho-lhe em anexo cópia da petição inicial da Denúncia.

Cientifico-lhe que o não cumprimento da diligência no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora

Exmo. Sr.
Euzébio Rodrigues Lago
Prefeito do Município de Nova Serrana